



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
PROCESSO N.º 53.265/2016

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL N.º 0008_D/2016, QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO E A SRA. VÂNIA QUITÉRIA MACIEL HOLANDA.

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO**, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 05.288.790/0001-76, com sede na cidade de São Luís, Estado do Maranhão, situado à Av. Pedro II, s/n.º, Palácio "Clóvis Beviláqua", representado por seu Presidente, o **DES. CLEONES CARVALHO CUNHA**, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Carteira de Identidade n.º 321407 SSP/MA e do CPF n.º 125.896.243-87, neste ato denominado **LOCATÁRIO**, de outro, a **VÂNIA QUITÉRIA MACIEL HOLANDA**, portadora da Carteira de Identidade n.º 196097 SSP/MA e do CPF n.º 147.809.093-68, residente e domiciliada na cidade de São José de Ribamar/MA, proprietária do imóvel situado na Av. Gonçalves Dias, n.º 726, São José de Ribamar/MA, contratação esta em que a licitação fora dispensada com base no inciso X, art. 24 da Lei n.º 8.666/93, devidamente ratificada pelo Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, resolvem celebrar o **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO N.º 0008_D/2016**, decorrente do **Processo Administrativo n.º 53.265/2016**, observados os preceitos insertos na Lei 8.666/1993, nas condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO TERMO ADITIVO

1.1. O presente Termo Aditivo tem como objeto a **PRORROGAÇÃO** da vigência do contrato de Locação de Imóvel firmado entre as partes em 14/03/2016, nos termos previstos em sua Cláusula Segunda.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

2.1. Pelo presente termo aditivo, a vigência do contrato fica prorrogada por mais 12 (doze) meses, com início em 14/03/2017 e término em 14/03/2018, conforme disposição do artigo 62, § 3º, I da Lei 8.666/93 e Lei 8.241/91.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

3.1. O valor total reajustado deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato por 12 meses é de **R\$ 38.466,72 (trinta e oito mil quatrocentos e sessenta e seis reais e setenta e dois centavos)**, sendo de **R\$ 3.205,56 (três mil duzentos e cinco reais e cinquenta e seis centavos)** seu valor mensal, conforme dotação orçamentária exarada no **DESPACHO – CO – 531/2017**. Para o exercício de 2017 é disponibilizado o valor de **R\$ 30.607,93 (trinta mil seiscentos e sete reais e noventa e três centavos)**, e será pago de acordo com a Nota de Empenho 2017NE00517/TJMA.

mxh.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
PROCESSO N.º 53.265/2016

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA

4.1. A despesa com este termo aditivo correrá à conta das seguintes rubricas orçamentárias: **UNID. ORÇAMENTÁRIA:** 04102 – CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA; **FUNÇÃO:** 02 – JUDICIÁRIA; **SUBFUNÇÃO:** 061 – AÇÃO JUDICIÁRIA; **PROGRAMA:** 0543 – PRESTAÇÃO JURISDICIONAL; **PROJETO ATIVIDADE:** 4434 – ACESSO À JUSTIÇA; **NATUREZA DE DESPESA:** 339036 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA, da vigente Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

5.1. O presente termo aditivo decorre de autorização do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da contratante, DECISÃO GP – 11082017, e encontra amparo legal no artigo 62, § 3º, I da Lei 8.666/93 e Lei 8.241/91.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

6.1. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato inicial firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**.

São Luís (MA), 10 de março de 2017

P/ LOCATÁRIO:

DES. CLEONES CARVALHO CUNHA
Presidente do Tribunal de Justiça do Maranhão

P/ LOCADOR:

Vânia Quitéria Maciel Holanda
VÂNIA QUITÉRIA MACIEL HOLANDA
Locador



Tribunal de Justiça do Maranhão
Diário da Justiça Eletrônico

RES-DCCONV - 1632017
Código de validação: 9D9322797E

RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL N.º 0008_D/2016 – TJ/MA, FIRMADO ENTRE O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO (CONTRATANTE) E SRA. VÂNIA QUITÉRIA MACIEL HOLANDA. (CONTRATADA); PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 53.265/2016. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO TERMO ADITIVO: 1.1. O presente Termo Aditivo tem como objeto a **PRORROGAÇÃO** da vigência do contrato de Locação de Imóvel firmado entre as partes em 14/03/2016, nos termos previstos em sua Cláusula Segunda. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO:** 2.1. Pelo presente termo aditivo, a vigência do contrato fica prorrogada por mais 12 (doze) meses, com início em 14/03/2017 e término em 14/03/2018, conforme disposição do artigo 62, § 3º, I da Lei 8.666/93 e Lei 8.241/91. **CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO:** 3.1. O valor total reajustado deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato por 12 meses é de **R\$ 38.466,72 (trinta e oito mil quatrocentos e sessenta e seis reais e setenta e dois centavos)**, sendo de **R\$ 3.205,56 (três mil duzentos e cinco reais e cinquenta e seis centavos)** seu valor mensal, conforme dotação orçamentária exarada no DESPACHO – CO – 531/2017. Para o exercício de 2017 é disponibilizado o valor de **R\$ 30.607,93 (trinta mil seiscentos e sete reais e noventa e três centavos)**, e será pago de acordo com a Nota de Empenho 2017NE00517/TJMA. **CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA** 4.1. A despesa com este termo aditivo correrá à conta das seguintes rubricas orçamentárias: **UNID. ORÇAMENTÁRIA:** 04102 – CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA; **FUNÇÃO:** 02 – JUDICIÁRIA; **SUBFUNÇÃO:** 061 – AÇÃO JUDICIÁRIA; **PROGRAMA:** 0543 – PRESTAÇÃO JURISDICIONAL; **PROJETO ATIVIDADE:** 4434 – ACESSO À JUSTIÇA; **NATUREZA DE DESPESA:** 339036 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA, da vigente Lei Orçamentária Anual. **CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL:** 5.1. O presente termo aditivo decorre de autorização do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da contratante, DECISÃO GP – 11082017, e encontra amparo legal no artigo 62, § 3º, I da Lei 8.666/93 e Lei 8.241/91. **CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS:** 6.1. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato inicial firmado entre as partes. **DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO:** 10/03/2017; **ASSINATURAS:** p/ Contratante: Des. Cleones Carvalho Cunha – Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão; p/ Contratada: Sra. Vânia Quitéria Maciel Holanda – Locadora.

LAURA SUELY LAVRA AMARAL
Pregoeiro Oficial
Divisão de Contratos e Convênios
Matrícula 113381

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 23/03/2017 10:52 (LAURA SUELY LAVRA AMARAL)

Informações de Publicação

52/2017	24/03/2017 às 11:32	27/03/2017
---------	---------------------	------------